DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Inexigibilidade	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais | **Portarias**

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

EDITAL RETIFICAÇÃO DO GABARITO

A Prefeitura do Município de Orindiúva/SP, através do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, RETIFICA o GABARITO abaixo, referente ao Processo Seletivo Nº 001/2020, após análise e deferimento de recursos.

FUNÇÃO	Nº QUESTÃO	ALTERAÇÃO PROMOVIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL I	20	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	20	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	20	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	20	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ESPANHOL	20	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	20	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	20	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	20	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	20	QUESTÃO ANULADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	20	QUESTÃO ANULADA

Conforme Edital do Concurso Público no item *13.3.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuí- dos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.*

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orindiúva/SP, 28 de dezembro de 2020.

MAURICIO BRONCA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.

A Câmara Municipal de Orindiúva, comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo nº 16/2020, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensável licitação para a contratação dos serviços de despachante junto ao DETRAN, de Silmara Barbosa de Freitas Deliberto, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para a renovação do licenciamento do veículo oficial da Câmara Municipal.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020.

A Câmara Municipal de Orindiúva, comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo nº 16/2020, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensável licitação para a contratação do Seguro Obrigatório DPVAT, que deve obrigatoriamente ser pago a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. S.A., no valor de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), necessário para a renovação do licenciamento do veículo oficial da Câmara Municipal.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput.